



SEMANÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
e-mail - pmbotucatu@uol.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 27 de abril de 2000 - ANO X - Nº 529

LEI COMPLEMENTAR Nº 243 26 de abril de 2000

"Dispõe sobre concessão de subvenção à Associação Santa Marcelina - Obra Social 'Madre Marina Videmari'"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA - OBRA SOCIAL "MADRE MARINA VIDEMARI", CGC 60.742.855/0016-04, no valor total de R\$ 97.051,20 (noventa e sete mil, cinqüenta e um reais e vinte centavos), que será repassado em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 12.131,40 (doze mil, cento e trinta e um reais e trinta e quarenta centavos), para fazer face as despesas constantes na cláusula terceira, item 5, do Convênio devidamente autorizado pela Lei n.º 3.404, de 04 de abril de 1995.

ARTIGO 2º - Para cobertura da despesa do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite R\$ 97.051,20 (noventa e sete mil, cinqüenta e um reais e vinte centavos), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
0841185	236	Subvenções a serem concedidas através de Lei Especial	97.051,20

ARTIGO 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais no valor de R\$ 97.051,20 (noventa e sete mil, cinqüenta e um reais e vinte centavos), das seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
0807021	236	Subvenção a Serem Concedidas Através de Lei Especial	28.000,00
0847234	236	Subvenção a Serem Concedidas Através de Lei Especial	30.000,00
4.1.2.0		Equipamento e Material Permanente	
0807021	201	Manutenção da Unidade	10.000,00
4.3.3.1		Auxílios para Despesas de Capital	
0807021	136	Auxílio a Serem Concedidos Através de Lei Especial	1.000,00
02		ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.3.1		Remuneração de Serviços Pessoais	
0842188	225	Manutenção do Ensino Fundamental	1.000,00
4.1.1.0		Obras e Instalações	
0842188	110	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	27.051,20

ARTIGO 4º - Face ao crédito aberto no artigo 2º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, referente ao quadriênio de 1.998 a 2.001 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Complementar nº 230, de 06/09/99, referente ao exercício 2000.

ARTIGO 5º - A entidade beneficiada com a subvenção, fica obrigada a prestação de contas até 31 de dezembro de 2000, conforme instrução estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 26 de Abril de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE NA,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.006 de 26 de abril de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Benedito José Gamito)

"Dispõe sobre denominação de via pública".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de Rua "MARIA JÚLIA DE TOLEDO PIZA", o antigo CAMINHO LEITEIRO conhecido como antiga estrada da chácara Betel ou travessa da Rua Paraná (situada entre as ruas Vicente Bertocchi e Maria Joana Felix Diniz), bem como todo e qualquer prolongamento.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 26 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.007 de 26 de abril de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Carlos Bentivenha)

"Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o "SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BOTUCATU" - com sede no município de Botucatu.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 26 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.008
de 26 de abril de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Alberto Bueno)

"Dispõe sobre o estacionamento privativo para veículos que transportem malotes dos correios e dá outras providências".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o estacionamento privativo para veículos que transportem malotes nas áreas fronteiriças às agências dos correios.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Engenharia de Tráfego - DET, reservará uma vaga defronte os estabelecimentos referidos no presente artigo, que será utilizada para carga e descarga de malotes.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 26 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.009
de 26 de abril de 2000

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Carlos Bentivenha)

"Dispõe sobre o transporte de passageiros (táxi) no Município de Botucatu e dá outras providências".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O transporte de passageiros (taxi) no Município do Botucatu é considerado serviço de interesse público e reger-se-á por esta lei somente podendo ser executado com a expedição do Alvará de Autorização para transporte de passageiros (táxi) expedido pela Prefeitura Municipal de Botucatu, através de seu Departamento competente.

ARTIGO 2º - O efetivo de táxi atualmente existente somente poderá aumentar quando a proporção de veículos de aluguel (táxi) for inferior à um veículo para cada 2000 (dois mil) habitantes.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, fica assegurado o número de veículos de aluguel (táxi) atualmente existente.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal com o poder de cassação do Alvará de Funcionamento, desde que fique comprovado motivo grave cometido por qualquer motorista, asse-

gurada ampla defesa.

ARTIGO 4º - Fica estabelecido que o Ponto de Táxi da Rodoviária funcionará sempre em forma de rodízio, com a participação de todos os pontos da cidade.

ARTIGO 5º - Quando da pretensão de entrada de um novo motorista sendo através de transferência ou do falecimento do motorista de táxi, o interessado providenciará todos os documentos de rotina e atestado de antecedentes criminais.

ARTIGO 6º - O Alvará de Autorização para transporte de passageiros (táxi) será válido por 01 (um) ano, e será expedido em favor da pessoa física, que deverá ser obtido através do Departamento de Engenharia de Tráfego - D.E.T., mediante requerimento do interessado, comprovando o atendimento das seguintes exigências:

I. Comprovar o pagamento do imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS relativo à atividade;

II. Apresentar o Alvará de Autorização anterior.

Parágrafo 1º - somente veículos licenciados no Município de Botucatu e cujos proprietários sejam residentes no Município de Botucatu serão autorizados a operar os serviços de transportes de passageiros (táxi).

Parágrafo 2º - Para toda e qualquer finalidade, os serviços que alude o Artigo 1º desta Lei, enquadram-se na categoria do veículo de aluguel (táxi), conforme define o Código Brasileiro de Trânsito e seu regulamento.

ARTIGO 7º - O cadastramento dos veículos em operação e dos respectivos condutores para fornecimento do Alvará de Autorização, a cada veículo para operar no transporte de passageiros (táxi) será realizado pela Prefeitura Municipal, através do seu Departamento competente.

Parágrafo 1º - No Alvará de Autorização deverá constar, além de outras informações, identificação da pessoa física prestadora do serviço.

Parágrafo 2º - Para expedição do Alvará de Autorização, os veículos deverão passar por uma vistoria a ser realizada pela 6ª. CIRETRAN.

ARTIGO 8º - Não será expedido o Alvará de Autorização a quem esteja em débito com tributos ou multas municipais.

ARTIGO 9º - A criação e novos pontos e suas respectivas vagas será exclusivo da prefeitura Municipal, respeitando o estabelecido no artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 10 - Não será permitido a transferência do ponto à terceiros, para motoristas com menos de 01 (um) ano de serviço.

ARTIGO 11 - A Prefeitura Municipal de Botucatu, após designar as áreas que serão de exclusivo estacionamento dos veículos credenciados para o transporte de passageiros (táxi), demarcará e sinalizará a mesma.

ARTIGO 12 - É obrigação de todo condutor de veículo destinado ao transporte de passageiros, observar os seguintes deveres, além das prescrições estatuídas no Código de Trânsito Brasileiro e demais atos normativos.

I. Não efetuar o transporte de passageiros sem que esteja devidamente autorizado para este fim;

II. Trajar-se adequadamente;

III. Fixar em local visível o Alvará de Autorização;

IV. Exibir à fiscalização os documentos que lhe forem exigidos;

V. Operar o veículo em condições de higiene, segurança e conforto.

ARTIGO 13 - A prestação de serviço de transporte de passageiros (táxi) em desacordo com o disposto na presente lei e demais normas complementares, sujeitará os infratores ao seguinte;

I. Imediata apreensão do veículo;

II. Multa de até 500 UFIR's (Unidade Fiscal de Referência);

III. Pagamento dos custos da remoção e de estadia dos veículos conforme fixado pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 14 - A aplicação das penalidades será procedida pelo órgão competente municipal, cabendo decidir os recursos que vierem a ser interpostos.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, feita diretamente ao infrator.

ARTIGO 15 - Fica reservado ao coordenador de cada ponto, o direito de solicitar por escrito, à Prefeitura Municipal, a punição que achar necessário ao taxista que cometer atos de indisciplina contrárias ao regulamento do funcionamento do ponto.

ARTIGO 16 - A Prefeitura Municipal poderá cobrar uma taxa de 01 (um) salário mínimo por ocasião de quaisquer transferências ou permutas.

ARTIGO 17 - As pessoas físicas que já operam o serviço de transporte de passageiros (táxi), na vigência desta Lei, devem adaptar-se às suas disposições até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 18 - Quando da troca de veículo, o proprietário será obrigado a transferir a placa vermelha (aluguel) do veículo antigo.

ARTIGO 19 - O taxímetro deverá ser acionado a partir da entrada do passageiro no veículo, com um aviso em local visível.

ARTIGO 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 25 de abril de 2000.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI N° 4.010
de 26 de abril de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Ednei Lázaro da Costa Carreira)

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado de "MÁRIO AZANHA", o Posto de Saúde Municipal, localizado na Vila São Lúcio.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 26 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 6.121
18 de abril de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item "b", do artigo 4º, da Lei n.º 3973, de 13 de dezembro de 1.999,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
4.1.1.0		Obras e Instalações	
0301791	157	Ampl. Imóveis Dest. Serv. Ext. de Incêndios e Salvamento do Município	2.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
03		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
16915732	201	Manutenção da Unidade	55.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.1.1.0		Obras e Instalações	
10585751	112	Obras de Pavimentação	111.150,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
10580212	201	Manutenção da Unidade	150.000,00
10603252	264	Manutenção da Limpeza Pública	25.600,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03		FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.1.1.0		Obras e Instalações	
08421881	187	Construção Reformas de Unidades Escolares - Fundef	49.500,00
15		SECRETARIA DA FAZENDA	
02		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
3.1.2.0		Material de Consumo	
03080212	201	Manutenção da Unidade	4.750,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
04		DEPARTAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS	
4.1.1.0		Obras e Instalações	
08462241	139	Obras Esportivas	3.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial até o R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), das seguintes categorias econômicas e programações abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	
02		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.3.1		Remuneração de Serviços Pessoais	
10583232	201	Manutenção da Unidade	3.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.1.1.0		Obras e Instalações	
10585751	114	Obras de Recapeamento	80.000,00
11		SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
01		GABINETE SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.9.1		Sentenças Judiciais	
03070212	224	Sentenças Judiciais	50.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01		GABINETE SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
08482472	236	Subvenções a Serem Concedidas Através de Lei Especial	3.000,00
20		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
03080312	242	Contribuições e Subvenções	40.000,00
15810312	236	Subvenções a Serem Concedidas Através de Lei Especial	25.000,00
3.1.1.3		Obrigações Patronais	
15824922	202	Encargos Previdenciários	100.000,00
3.2.80		Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	
15844922	202	Encargos Previdenciários	100.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 18 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N° 6.122
de 25 de abril de 2000

"Permite o uso de bem público municipal, a título precário, à Sociedade Amigos de Bairros e Rancheiros do Rio Bonito Campo e Náutica"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, a necessidade de um imóvel para instalação da Sociedade Amigos de Bairros e Rancheiros do Rio Bonito Campo e Náutica;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo Administrativo nº 03.827/00,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica permitido o uso, a título precário, do imóvel sito a rua Julierme de Abreu Castro, nº 690, localizado no loteamento Recreio Barra do Capivara, Botucatu/SP, pela Sociedade Amigos de Bairros e Rancheiros do Rio Bonito Campo e Náutica, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 3.986, de 15 de dezembro de 1999.

ARTIGO 2º - A permissão outorgada destinar-se-á, exclusivamente, a atividades estatutárias da permissionária, ficando expressamente vedada sua utilização para fins diversos, exceto quando, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, será cedido para fins da Justiça Eleitoral entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente permissão terá início em 27 de abril e término em 31 de dezembro, do corrente ano.

ARTIGO 3º - A permissão em apreço terá caráter precário e poderá ser revogada, a critério exclusivo da Administração.

ARTIGO 4º - A permissionária, durante o período que ocupar o imóvel, ficará responsável, única e exclusivamente, de maneira incondicional e irrestrita, por todos e quaisquer prejuízos, estragos ou danos eventualmente causados à terceiros e/ou ao próprio bem objeto desta permissão, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Botucatu, 25 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 6.124
26 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 243, de 26 de abril de 2000:

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito adicional especial até o limite R\$ 97.051,20 (noventa e sete mil, cinquenta e um reais e vinte centavos), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
0841185	236	Subvenções a serem concedidas através de Lei Especial	97.051,20

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais no valor de R\$ 97.051,20 (noventa e sete mil, cinquenta e um reais e vinte centavos), das seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
0807021	236	Subvenção a Serem Concedidas Através de Lei Especial	28.000,00
0847234	236	Subvenção a Serem Concedidas Através de Lei Especial	30.000,00
4.1.2.0		Equipamento e Material Permanente	
0807021	201	Manutenção da Unidade	10.000,00
4.3.3.1		Auxílios para Despesas de Capital	
0807021	136	Auxílio a Serem Concedidos Através de Lei Especial	1.000,00
02		ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.3.1		Remuneração de Serviços Pessoais	
0842188	225	Manutenção do Ensino Fundamental	1.000,00
4.1.1.0		Obras e Instalações	
0842188	110	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	27.051,20

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 26 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 6.125
de 27 de abril de 2000

"Dispõe sobre reversão de imóvel ao patrimônio público municipal"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais especialmente aquela disposta no inciso XIII, do artigo 52, da Lei Orgânica do município de Botucatu, e;

CONSIDERANDO que em data de 13 de março de 1965, através de escritura pública de doação, a Prefeitura Municipal de Botucatu, autorizada pela Lei nº 1.206, de 05 de março de 1965, doou ao Aero Clube de Botucatu, uma área de 3.489,00 m2, objeto da transcrição nº 9.829, às pags. 210/211, do Livro nº 3; CONSIDERANDO que a doação foi condicional, tendo como condição contratual o prevalecimento da doação desde que o donatário utilize o imóvel única e exclusivamente para cumprimento de suas finalidades estatutárias;

CONSIDERANDO que em caso de não cumprimento das condições contratuais o imóvel reverteria ao patrimônio público municipal, inclusive em caso de dissolução da sociedade donatária;

CONSIDERANDO ser notório não estar a donatária atingindo seus objetivos sociais constantes de seu estatuto;

CONSIDERANDO que tal situação irregular foi constatada, inclusive, através de processo administrativo instaurado pela Portaria DAC nº 380/GAB, de 09.06.99, que tramitou junto ao Departamento de Aviação civil, com direito à ampla defesa ao Aero Clube Botucatu;

CONSIDERANDO, finalmente, que referenciado processo administrativo, por despacho datado de 22.03.2000, da lavra do Diretor Geral do DAC, vingou com decisão final irrecurável determinativa de cassação de autorização de funcionamento do Aero Clube de Botucatu, pelas razões no processo expostas;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica determinado à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, que promova as atividades administrativas ou judiciais tendentes à reversão do imóvel objeto da doação mencionada para o patrimônio público municipal.

ARTIGO 2º - Incontinentemente promova a Secretaria Municipal de Obras, o apossamento da área objeto da doação, cujas providências de reversão são ora adotadas, sendo que a administração do imóvel, de ora em diante, será de responsabilidade do município.

ARTIGO 3º - Fica determinado que se comunique o Departamento de Aviação civil, dando conta das providências adotadas.

ARTIGO 4º - Que a posse do imóvel seja procedida de auto de constatação e vistoria, no qual deverá constar o estado do imóvel, bem como a situação de condições e funcionamento dos bens móveis no imóvel porventura existentes, tomando-se as iniciativas visando os devidos depósitos administrativos ou judiciais.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 27 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.440
de 25 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 10.705/99,

R E S O L V E

I. - DESIGNAR, a servidora CARMEN SÍLVIA ALMEIDA SOARES, para integrar a Banca Examinadora de Concurso Público ao emprego de "Auxiliar de Manutenção da Torre de TV", designada pela Portaria nº 2.435/2000.

II. - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 25 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.441
de 26 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 08.745/99,

R E S O L V E

I. DESIGNAR, as servidoras MARA SÍLVIA CARMELLO, ROSANA C. L. MARINS MINHARRO e MARIA TEREZINHA BARIQUELO ALVES, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora de Concurso Público ao emprego de "Visitador Domiciliar".

II. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 26 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

COMSER**Comissão Permanente do Serviço Civil****E D I T A L**

CONCURSO PÚBLICO AO EMPREGO DE : AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DA TORRE DE T.V. - 01 (uma) vaga existente na presente data e mais as que vagarem ou forem criadas durante o seu prazo de validade.

A COMISSÃO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL (COMSER), por determinação do Sr. Prefeito Municipal e nos moldes do Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para provimento do emprego de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DA TORRE DE T.V. do quadro de empregados públicos municipais, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Não haverá possibilidade de reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei Complementar nº 001/90, alterada através da Lei Complementar nº 147/96, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para aplicação do percentual estabelecido na aludida legislação.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento do emprego de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DA TORRE DE T.V., do quadro de empregados públicos municipais, conforme o que dispõe as legislações vigentes.

2 - O candidato que vier a ser aprovado, após admissão, estará sujeito à jornada completa de trabalho de 44:00 horas semanais, percebendo a remuneração inicial do emprego de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DA TORRE DE T.V., que corresponde ao nível NO-3 do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90.

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão recebidas no período de 08/05/00 a 12/05/00, no horário das 8:30 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, junto à Seção Pessoal.

2 - São condições para inscrever-se:

a) Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

c) Declarar que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

d) Gozar de boa saúde física e mental;

e) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até o término do período das inscrições; e

f) Possuir Escolaridade mínima referente a 4ª Série do 1º Grau.

g) Pessoas portadoras de deficiência física, poderão inscrever-se para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a intensidade e a extensão de que são portadoras.

3) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (R.G.) Original;

b) Título de Eleitor Original;

c) Xerox do Comprovante de escolaridade (4ª Série do 1º Grau);

d) No caso de possuir dependente, apresentar xerox do comprovante do mesmo.

e) Declaração de que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

f) Preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO, que estará disponível na portaria desta Prefeitura, assinará declaração de que possui condições estabelecidas no edital e recolherá, junto ao CAIXA desta Prefeitura Municipal, em formulário próprio, a importância de R\$ 3,00 (três) reais através de autenticação mecânica, de acordo com o Decreto nº 6.102/00.

3.1 - A taxa recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

3.2 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, devidamente reconhecida a assinatura através de cartório, e o documento de identidade do procurador.

3.3 - O candidato deverá retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição, entregando-a no local de inscrição, a fim de ser numerada e receber o comprovante da mesma.

3.4 - Não poderão se inscrever os ex-servidores, que tenham sido demitidos por justa causa ou a bem do Serviço Público.

3.5 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá, a partir da data da sua publicação, 03 (três) dias úteis para recorrer.

III - DAS PROVAS

1 - O concurso constará de provas ESCRITA E PRÁTICA.

2 - Serão convocados para a Prova Escrita, os candidatos com as inscrições deferidas. Esta convocação será divulgada nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

3 - Estarão habilitados para fazer a prova prática, os candidatos que obtiverem a nota mínima da prova escrita.

4 - A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo e a prova prática, de exame prático em alguma atividade e/ou equipamento utilizados na rotina do emprego em questão.

IV - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:

a) caráter - Eliminatório;

b) nota mínima - 5 (cinco) pontos e

c) peso 07 (sete).

2 - A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:

a) caráter - Eliminatório;

b) nota mínima - 5 (cinco) pontos e

c) peso 03 (três).

V - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado para fazer a prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova escrita.

2 - Caso o candidato, na prova prática, não obtenha nota maior ou igual a 5 (cinco) pontos, também será considerado reprovado, tendo em vista que o exame prático tem caráter eliminatório.

3 - A NOTA FINAL será a nota da prova escrita acrescida da nota da prova prática.

4 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL, constará dos candidatos aprovados e classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas no edital.

5 - Os candidatos relacionados na CLASSIFICAÇÃO FINAL, serão classificados de acordo com as NOTAS FINAIS e o chamamento obedecerá, rigorosamente, essa ordem de classificação.

6 - Os itens acima, obedecem o disposto no Decreto nº de 6.086 de 12/01/2000, que regulamenta o número de candidatos relacionados no resultado final e que será o resultado da multiplicação do número de vagas oferecidas no edital, por 10 (dez).

7 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:

a) maior número de dependentes;

b) maior idade;

c) maior número de pontos na prova escrita.

8 - O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

9 - A homologação do concurso se dará através de ato tomado pelo Prefeito Municipal.

VI - DA EXECUÇÃO DA PROVA

1 - As convocações para as provas serão feitas pela COMSER, por comunicados publicados nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal, através do Semanário Oficial e divulgados também pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de inscrição, documento original de identidade, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

3 - A prova escrita deverá ser respondida a caneta azul ou preta.

4 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

b) utilizando-se de consulta em livros, apontamentos, máquinas calculadoras, entre outros, salvo quando autorizadas;

c) ausentar-se do local da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5 - O acompanhamento pelo fiscal, se dará em casos de extrema necessidade e será somente entre a sala de prova e outra dependência do mesmo local.

6 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

7 - Não haverá 2ª chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

8 - O concurso gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Botucatu, reserva o direito de proceder as contratações em época e quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

9 - Eventuais recursos deverão ser dirigidos à COMSER (Comissão Permanente do Serviço Civil), através de requerimento protocolado na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação dos editais, resultados, ou comunicados.

10 - Os recursos deverão conter fundamentação lógica, ficando preliminarmente indeferidos aqueles que não trouxerem fatos novos aos já publicados anteriormente.

11 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital, bem como quaisquer outras que venham a ser fixadas pela COMSER.

13 - Os resultados serão afixados nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

14 - Para contratação, o candidato deverá apresentar novamente, toda a documentação comprobatória das condições exigidas no presente Edital, apresentar também, Certidão Negativa de Distribuição Criminal da comarca de sua residência e submeter-se a exame médico pré-admissional. O resultado do exame pré-admissional e da Certidão Negativa de Distribuição Criminal, terão decisão terminativa.

15 - Quando convocado para manifestar-se acerca de sua admissão, o candidato deverá comparecer exatamente no local e horário estipulados pela Administração, sendo que o não comparecimento implicará na desistência automática do candidato à vaga.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMSER - Comissão Permanente do Serviço Civil.

VII - DO PROGRAMA

MATEMÁTICA

NÚMEROS NATURAIS:-

“ Sucessor e Antecessor;

“ Ordem de classes;

“ Leitura;

“ Valor absoluto e relativo;

“ Operações: adição, subtração, multiplicação e divisão;

“ Expressões numéricas;

“ Problemas envolvendo as quatro operações;

“ Propriedades das operações;

“ Prova real das operações;

“ Múltiplos de um número (M.M.C.);

“ Divisores de um número (M.D.C.).

NÚMEROS ORDINAIS:

SISTEMA MONETÁRIO BRASILEIRO:

NÚMEROS RACIONAIS E FRACIONÁRIOS:

“ Fração do inteiro;

“ Tipos de fração;

“ Adição, subtração, multiplicação e divisão de frações;

“ Situações problemáticas;

“ Redução ao mesmo denominador.

FRAÇÕES DECIMAIS E NÚMEROS DECIMAIS:

“ Operações: adição, subtração, multiplicação e divisão de um número decimal.

PORCENTAGEM:

“ Problemas.

SISTEMA DE MEDIDAS:

“ Medidas de comprimento;

“ Perímetro;

“ Superfície;

“ Medidas de volume, capacidade, massa, tempo;

“ Problemas sobre medidas.

GEOMÉTRICA:

“ Ponto;

“ Reta - seguimento de reta;

“ Ângulos;

“ Polígonos;

“ Triângulos;

“ Quadriláteros.

PORTUGUÊS

GRAMÁTICA:-

“ Nosso alfabeto - emprego das letras - ortografia concordância;

“ Encontros consonantais e dígrafos;

“ Encontros vocálicos - ditongos, tritongos e hiatos;

“ Divisão alfabética - classificação;

“ Sinais gráficos.

SUBSTANTIVOS:-

“ Próprios, comuns, coletivos, simples, compostos, primitivos e derivados;

ˆ Gênero, número e grau.

ARTIGOS:-

ˆ Definidos e Indefinidos.

SUJEITO E PREDICADO:

ADJETIVOS:

ˆ Grau

NUMERAIS:

ˆ Ordinais, cardinais, multiplicativos e fracionários.

PRONOMES:-

ˆ Pessoais, possessivos, demonstrativos e indefinidos.

VERBOS REGULARES:-

ˆ 1ª, 2ª e 3ª conjugação;

ˆ Tempos verbais;

ˆ Modos, pessoas, formas nominais.

PREPOSIÇÕES:

ˆ Crase;

ˆ Advérbio;

ˆ Interjeição;

ˆ Complemento verbal;

ˆ Objeto Direto e Indireto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SOBRE MANUTENÇÃO DA TORRE DE T.V.:

ˆ Proteção sobre descarga atmosférica;

ˆ Dispositivo de proteção contra sobre corrente;

ˆ Proteção, seccionamento e comando dos circuitos;

ˆ Entrada de energia elétrica nos prédios em baixa tensão;

ˆ Instrumentos de medidas elétricas;

VIII - BIBLIOGRAFIA

MATEMÁTICA:-

ˆ Guelli, O. - Matemática - Coleção Quero Aprender - Editora Ática - SP 1995;

ˆ Starepravo, Ana R. - Tempo de construir - Editora Renascer;

ˆ Wakabayashi, Jukie Y. - É divertido aprender matemática - Editora F.T.D.;

ˆ Freitas, Giovane - A conquista da matemática - Editora F.T.D..

PORTUGUÊS:-

ˆ Cegalla, D. P. - Novíssima gramática da língua portuguesa - Cia Editora Nacional - São Paulo - 1996;

ˆ Faraco, C. E.; Moura, F. M. - Gramática fonética e fonologia, morfológica, sintaxe e estilística 9ª Edição - Editora Ática - São Paulo - 1996;

ˆ Sidiney, Isaías E. - Português - Editora Ática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:-

ˆ Lima Filho, Domingos Leite e Creder, Hélio - Instalações Elétricas.

SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 13.414
de 25 de Abril de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, NB 116.091.621-4 do INSS de concessão de Aposentadoria por Idade, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 04.330/00,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir desta data, o Contrato de Trabalho do Sr. GERALDO CAETANO DO NASCIMENTO (1539) Trabalhador Braçal, NO-2 "G", sob regime C.L.T., lotado na Seção de Limpeza Pública, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 25 de Abril de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 25 de Abril de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.415
de 26 de Abril de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 04.288/00,

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 02/05/00, a prestação de serviços da servidora ANTONIA MARISA LEONARDO (2499) Auxiliar de Enfermagem, NB-3 "C", sob regime C.L.T., lotada na Seção de Centro de Saúde, do C.M.S. da Cecap para o C.M.S. da Vila Jardim.

Botucatu, 26 de Abril de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 26 de Abril de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.416
de 26 de Abril de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 04.289/00,

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 02/05/00, a prestação de serviços da servidora MÁRCIA PEREIRA DA SILVA (2883) Auxiliar de Enfermagem, NB-3 "C", sob regime C.L.T., lotada na Seção de Centro de Saúde, do C.M.S. da Cecap para o C.M.S. "Dr. Edmundo de Oliveira".

Botucatu, 26 de Abril de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 26 de Abril de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.417
de 26 de Abril de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 04.290/00,

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 02/05/00, a prestação de serviços da servidora MARIA DE LOURDES TEIXEIRA (2665) Auxiliar de Enfermagem, NB-3 "C", sob regime C.L.T., lotada na Seção de Centro de Saúde, do C.M.S. da Vila Jardim para o C.M.S. da Cecap.

Botucatu, 26 de Abril de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 26 de Abril de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 04/05/2.000 ÀS 09:00 HORAS, O (S), SEGUINTE (S) CLASSIFICADO (S) EM CONCURSO PÚBLICO:-

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**CLAS. :NOME:-**

68º LUGAR JÚLIO CÉSAR PRUDENTE
69º LUGAR MONIQUE DE ARRUDA FERNANDES
Botucatu, 27 de abril de 2.000

JOSÉ ANTONIO BOMNOME
Chefe da Seção de Pessoal-Substituto

" V I S T O "
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

OBSERVAÇÃO: O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA À VAGA QUE CONCORREU ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fiscalização de Obras
EDITAL 009/2000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
· SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

De conformidade com o 2º parágrafo do art. 66 da lei 2482/85, alterado pelas leis complementares 099 de 29 de março de 1994 e 139 de 27 dezembro de 1995, ficam notificados para dar cumprimentos à mencionada lei, conforme dispõem seus artigos 55, 59 e 62, sendo que, o prazo para atendimento aos artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias, e para o art. 62, o prazo é de 10 (dez) dias, contados a data da publicação.

1. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SALIM KAHIL, IDENTIFICADO SOB Nº02-05-074-007, EM NOME DE VANDERLEI BLANCO RODRIGUES, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

Botucatu, 06 de ABRIL de 2000

Luciano Cesar Giandoni
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP
SECRETARIA DA FAZENDA
SECAO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS APLICADOS NA EDUCACAO
POR DESPESAS EMPENHADAS

EXERCICIO 2000
Folha No. 1
Sistema CECAM

R E C E I T A S	PERC.	SALDO ANTERIOR	JAN / FEV / MAR	T O T A L
IMPOSTOS NAO VINCULADOS AO FUNDEF				
1111 1112.02.01 IMP. S/ A PROP. PREDIAL URBANA - SEDE	25	0,00	1.305.530,82	1.305.530,82
1112 1112.02.02 IMP. S/A PROP.PREDIAL URBANA-VITORIANA	25	0,00	2.884,22	2.884,22
1113 1112.02.03 IMP S/A PROP.PRED.URBANA-RUBIAO JUNIOR.	25	0,00	39.495,38	39.495,38
1114 1112.02.04 IMP.S/A PROP.TERR.URBANA - SEDE	25	0,00	685.275,99	685.275,99
1115 1112.02.05 IMP.S/A PROP.TERR.URBANA-VITORIANA	25	0,00	2.432,98	2.432,98
1116 1112.02.06 IMP.S/A PROP.TERR.URBANA-RUBIAO JUNIOR.	25	0,00	117.590,14	117.590,14
1117 1112.08.00 IMP.S/TRANSM.INTER-VIVOS BENS IMOVEIS	25	0,00	209.476,53	209.476,53
1121 1113.05.00 IMP.S/SERVICOS QUALQUER NATUREZA-SEDE	25	0,00	797.693,05	797.693,05
1712 1721.01.04 TRANSF. DO IMP S/RENTA RETIDO NA FONTE	25	0,00	199.501,15	199.501,15
1713 1721.01.05 COTA-PARTE DO IMP S/ PROP.TERRIT.RURAL	25	0,00	16.838,56	16.838,56
1732 1722.01.02 COTA-PARTE IMP.S/PROP.VEIC.AUTOMOT.-IPVA	25	0,00	2.354.786,43	2.354.786,43
1911 1911.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	25	0,00	112.164,23	112.164,23
1951 1931.01.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS	25	0,00	489.394,16	489.394,16
TOTAL . . .		0,00	6.333.063,64	6.333.063,64
IMPOSTOS VINCULADOS AO FUNDEF				
1714 1721.01.13 COTA-PARTE PARTIC.MUNIC.-IPI-EXPORTACAO	25	0,00	37.917,12	37.917,12
1717 1721.01.33 MINISTERIO DA FAZENDA-I.C.M.S-LEI 87/96	25	0,00	103.439,64	103.439,64
1731 1722.01.01 COTA-PARTE IMP.S/A CIRC.MERC.SERV.-ICMS	25	0,00	3.164.696,77	3.164.696,77
1734 1722.01.21 I.C.M.S.-15% RETIDO PARA FUNDEF	25	0,00	576.668,80	576.668,80
TOTAL . . .		0,00	3.882.722,33	3.882.722,33
TOTAL GERAL . . .		0,00	10.215.785,97	10.215.785,97
APLICACAO OBRIGATORIA DE IMPOSTOS		0,00	2.553.946,49	2.553.946,49
RECEITAS DE APLICACAO FINANCEIRA				
1341 1321.01.00 RENT. APLIC.FINANCEIRA-RECURSOS PROPRIOS	100	0,00	13.869,74	13.869,74
TOTAL . . .		0,00	13.869,74	13.869,74
APLICACAO OBRIGATORIA CONF. CONSTITUICAO		0,00	2.567.816,23	2.567.816,23
CONVENIOS, CONTRIBUICOES E OUTROS				
1348 1321.08.00 RENT.APLIC.FINANC.-SALARIO EDUCACAO	100	0,00	3.187,43	3.187,43
1349 1321.09.00 RENT.APLIC.FINANC.-TRANSPORTE DE ALUNOS	100	0,00	64,70	64,70
1742 1722.09.02 FUNDESP-TRANSPORTE DE ALUNOS	100	0,00	43.960,70	43.960,70
1743 1722.09.03 SECRET.EST.DA EDUCACAO-SALARIO EDUCACAO	100	0,00	53.279,76	53.279,76
TOTAL . . .		0,00	100.492,59	100.492,59
FUNDEF				
1347 1321.07.00 REN.APL.FIN.REC.FUN.MAN.VAL.MAG.-FUNDEF	100	0,00	10.574,82	10.574,82
1715 1721.01.20 TRANS.REC.FUN.MAN.ENS.FUN.VAL.MAG-FUNDEF	100	0,00	546.815,15	546.815,15
TOTAL . . .		0,00	557.389,97	557.389,97
TOTAL DA APLICACAO OBRIGATORIA		0,00	3.225.698,79	3.225.698,79

BOTUCATU, 31 DE MARCO DE 2000

CHEFE SECAO DE CONTADORIA: ADILSON ROCHA
ISP.190.134/0-3

PREFEITO MUNICIPAL: PEDRO LOSI NETO

ROSA MARIA POPOLO SILVEIRA
SECRETARIA DA EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP				EXERCICIO 2000			
SECRETARIA DA FAZENDA				Folha No. 3			
SECAO DE CONTABILIDADE				Sistema CECAM			
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS APLICADOS NA EDUCACAO							
POR DESPESAS EMPENHADAS							
DESPESAS POR FUNCOES E PROGRAMAS DE GOVERNO				FICHA	SALDO ANTERIOR	JAN / FEV / MAR	T O T A L
EDUCACAO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
120200 ENSINO FUNDAMENTAL							
08421882.25	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
3111.00	PESSOAL CIVIL	244	0,00	659.504,66		659.504,66	
08421882.02	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS						
3113.00	OBRIGACOES PATRONAIS	245	0,00	700.000,00		700.000,00	
08421882.25	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	246	0,00	70.233,86		70.233,86	
08421882.86	SALARIO EDUCACAO						
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	247	0,00	2.274,84		2.274,84	
08421882.25	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	250	0,00	56.579,04		56.579,04	
08421882.75	TRANSF.FUNDO MUN.MAN.VALORIZ.ENSINO						
3214.00	CONTRIBUICOES A FUNDOS	253	0,00	576.668,80		576.668,80	
08421882.03	ABONO FAMILIAR						
3259.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	254	0,00	423,30		423,30	
08421881.02	AMPLIACAO EQUIP.MATERIAL PERMANENTE						
4120.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	256	0,00	8.535,22		8.535,22	
120400	DIVISAO DE ENSINO MUNICIPAL						
08070212.01	MANUTENCAO DA UNIDADE						
3111.00	PESSOAL CIVIL	277	0,00	12.310,02		12.310,02	
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	278	0,00	11.513,74		11.513,74	
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	280	0,00	4.480,86		4.480,86	
08411852.53	MANUT.CENTROS EDUC. INFANTIS-CEIS						
3111.00	PESSOAL CIVIL	282	0,00	18.739,70		18.739,70	
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	0,00	106.178,17		106.178,17	
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	285	0,00	133.182,24		133.182,24	
08411851.38	EQ.MAT.PER.CENTROS ED.INFANTIS-CEIS						
4120.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	287	0,00	10.793,90		10.793,90	
08411902.27	MANUTENCAO DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR						
3111.00	PESSOAL CIVIL	288	0,00	221.438,57		221.438,57	
08452132.28	MANUTENCAO DO CURSO DE SUPLENCIA						
3111.00	PESSOAL CIVIL	296	0,00	74.770,63		74.770,63	
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	297	0,00	62,50		62,50	
08452142.26	MANUTENCAO DO CURSO DE SUPRIMENTO						
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	303	0,00	16.200,00		16.200,00	
08492522.67	MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO ESPECIAL						
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	309	0,00	10.000,00		10.000,00	
TOTAL . . .				0,00	2.693.890,05	2.693.890,05	
12 AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
120200 ENSINO FUNDAMENTAL							
08421882.86	SALARIO EDUCACAO						
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	247	0,00	7.040,60		7.040,60	
08421882.87	TRANSPORTE ESCOLAR						
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	248	0,00	19.660,05		19.660,05	
08421882.86	SALARIO EDUCACAO						
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	251	0,00	3.096,01		3.096,01	
08421882.87	TRANSPORTE ESCOLAR						
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	252	0,00	39.327,20		39.327,20	
08421881.89	EQ.MAT.PERMANENTE-SALARIO EDUCACAO						
4120.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	257	0,00	939,00		939,00	
08422392.50	TRANSPORTE DE ALUNOS						
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	260	0,00	15.932,42		15.932,42	
TOTAL . . .				0,00	85.995,28	85.995,28	
FUNDEF							
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
120300 FUNDO MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL							
08421882.72	MANUT.FUNDO MUN.ENSINO FUNDAMENTAL						
3111.00	PESSOAL CIVIL	262	0,00	64.465,31		64.465,31	
08421882.73	ENC.PREV.-FUNDO MUN.ENS.FUNDAMENTAL						
3113.00	OBRIGACOES PATRONAIS	267	0,00	55.000,00		55.000,00	
08421882.72	MANUT.FUNDO MUN.ENSINO FUNDAMENTAL						
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	273	0,00	70.514,68		70.514,68	
08421881.87	CONST.REF.UNIDADES ESCOLARES-FUNDEF						
4110.00	OBRAS E INSTALACOES	275	0,00	361.972,54		361.972,54	
TOTAL . . .				0,00	551.952,53	551.952,53	
TOTAL DA DESPESA . . .				0,00	3.331.837,86	3.331.837,86	
BOTUCATU, 31 DE MARCO DE 2000							
CHEFE SECAO DE CONTADORIA: ADILSON ROCHA				PREFEITO MUNICIPAL: PEDRO LOSI NETO			
ISP.190.134/0-3				ROSA MARIA POPOLO SILVEIRA			
SECRETARIA DA EDUCACAO							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP SECRETARIA DA FAZENDA SECAO DE CONTABILIDADE				EXERCICIO 2000 DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS RECURSOS APLICADOS NA EDUCACAO			Folha No. 5 Sistema CECAM
POR DESPESAS EMPENHADAS							
APLICACAO OBRIGATORIA CONFORME CONSTITUICAO		SALDO ANTERIOR	JAN / FEV / MAR	T O T A L			
Aplicacao Obrigatoria de Impostos 25%		0,00	2.553.946,49		2.553.946,49		
Aplicacao Financeira 100%	(+)	0,00	13.869,74		13.869,74		
Aplicacao Obrigatoria Total	(=)	0,00	2.567.816,23		2.567.816,23		
Despesas com Educacao	(-)	0,00	2.693.890,05		2.693.890,05		
Aplicacao a Maior ou a Menor	(=)	0,00	126.073,82		126.073,82		
PERCENTUAL APLICADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS							
Despesas com Educacao		0,00	2.693.890,05		2.693.890,05		
Receitas Aplicacao Financeira	(-)	0,00	13.869,74		13.869,74		
Despesas Consideradas para o Calculo	(=)	0,00	2.680.020,31		2.680.020,31		
Receitas Provenientes de Impostos		0,00	10.215.785,97		10.215.785,97		
% Aplicado na Educacao		0,00	26,23		26,23		
APLICACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES							
Recursos de Aux. Subvencoes, Contribuicoes		0,00	100.492,59		100.492,59		
Despesas de Aux. Subvencoes, Contribuicoes	(-)	0,00	85.995,28		85.995,28		
Aplicacao a Maior ou a Menor	(=)	0,00	-14.497,31		-14.497,31		
APLICACAO DE RECURSOS DO FUNDEF							
Recursos do Fundef		0,00	557.389,97		557.389,97		
Despesas do Fundef	(-)	0,00	551.952,53		551.952,53		
Aplicacao a Maior ou a Menor	(=)	0,00	-5.437,44		-5.437,44		
BOTUCATU, 31 DE MARCO DE 2000							
CHEFE SECAO DE CONTADORIA: ADILSON ROCHA ISP.190.134/0-3				PREFEITO MUNICIPAL: PEDRO LOSI NETO			
SECRETARIA DA EDUCACAO				ROSA MARIA POPOLO SILVEIRA			

* PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP
SECRETARIA DA FAZENDA
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

EXERCÍCIO 2000
DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS RECURSOS APLICADOS NA EDUCAÇÃO
Folha No. 6
Sistema CECAM
POR DESPESAS EMPENHADAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

P R E V I S A O			
TIPO DE RECEITA DA EDUCAÇÃO	VALOR RECEITA DA EDUCAÇÃO	APLIC. NO ENSINO FUNDAMENTAL	APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL
F U N D E F	576.668,80	576.668,80	0,00
NAO VINCULADO AO FUNDEF	1.977.277,69	955.699,09	1.021.578,60
TOTAL	2.553.946,49	1.532.367,89	1.021.578,60
PERCENTUAL A SER APLICADO		60,00	40,00

A P L I C A C A O			
TIPO DE RECEITA DA EDUCAÇÃO	VALOR RECEITA DA EDUCAÇÃO	APLIC. NO ENSINO FUNDAMENTAL	APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL
F U N D E F	576.668,80	576.668,80	0,00
NAO VINCULADO AO FUNDEF	1.977.277,69	1.497.550,92	619.670,33
TOTAL	2.553.946,49	2.074.219,72	619.670,33
PERCENTUAL APLICADO		81,22	24,26

BOTUCATU, 31 DE MARÇO DE 2000

CHEFE SEÇÃO DE CONTABILIDADE: ADILSON ROCHA
ISP.190.134/0-3

PREFEITO MUNICIPAL: PEDRO LOSI NETO

ROSA MARIA POPOLO SILVEIRA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



SEMANÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Botucatu

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96
e-mail - camara@laser.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1.990

Botucatu, 27 de abril de 2000 - ANO X - Nº 529

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª. SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª. LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA

Vereador MAURO MAILHO

Vereador OSNI BERTOTTI LEME

SECRETARIA

Vereador LUIZ ALBERTO BUENO

Vereador ÁLVARO PICADO GONÇALVES

DIA: 24 de abril de 2000

HORÁRIO: Das 19h 30min. às 22h40min.

PRESENÇA: Maioria

ATA APROVADA: Da Sessão Ordinária realizada em 17/04/2000.

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA:

01) PROJETO DE LEI Nº. 032/2000- de iniciativa do Vereador JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR que dispõe sobre a criação de central de divulgação e informação de todos os concursos públicos realizados no Município.

02) PROJETO DE LEI Nº. 033/2000- de iniciativa do Vereador ADEMIR LOPES DIONÍSIO que denomina de "Jornalista Nelson de Souza" a Biblioteca Municipal Ramal III, instalada no Distrito de Rubião Júnior.

03) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2000- de iniciativa do Vereador LUIZ ALBERTO BUENO que concede ao Capitão José Guerxis de Aguiar, o Diploma de "Honra ao Mérito", pelos relevantes serviços prestados à cidade de Botucatu.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS:

Do Ver. ÁLVARO PICADO GONÇALVES

357- Votos de Congratulações para com o advogado e escritor Dr. Armando Moraes Delmanto, pelo lançamento do "Almanaque Cultural de Botucatu 2000", magnífica obra literária, que resgata a história de Botucatu.

361- Prefeito Municipal- informar por que em nova oportunidade de contratação para a Frente de Trabalho, não contratar os ex-funcionários da TEJOFRAN, e por que não dar prioridade a tais pessoas.

Do Ver. BENEDITO JOSÉ GAMITO

354- Presidente do BANESPA- viabilizar a instalação de um caixa eletrônico tipo "quiosque", no Terminal Rodoviário "Dr. Carlos Alberto Meluso", neste Município.

355- Telefônica- informar o local a que devemos recorrer quando surgem as necessidades de reparos ou manutenções nas linhas telefônicas em nosso município.

Do Ver. EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA

344- Prefeito Municipal- efetuar a pavimentação asfáltica das Ruas Jairo Zucari e Antonio Ferarri, ambas localizadas na Vila São José, no Distrito de Rubião Júnior.

Do Ver. EUGÊNIO MONTEFERRANTE NETTO

351- Votos de Congratulações para com o Engº. Paulo Pinheiro Machado Ciaccia pela autoria do livro intitulado "Árvore Genealógica da Família Pinheiro Machado".

352- Votos de Congratulações para com o escritor Olavo Pinheiro Godoy pela autoria do livro "A História do Capitão José Gomes Pinheiro - Fundador de Botucatu".

Do Ver. FERNANDO APARECIDO CARMONI

290- Votos de congratulações para com a Profª. Rosa Maria Popolo Silveira, DD. Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos excelentes serviços prestados no campo da Educação e também pelo carinho e dedicação oferecidos ao Município de Botucatu, a cidade dos Bons Ares e Boas Escolas.

356- Votos de Congratulações para com a Profª. Maria Carmelina Franzolin Raphael, pelos 50 anos de trabalho no campo da educação, e pelo carinho e dedicação oferecidos aos seus alunos.

Do Ver. LUIZ CARLOS BENTIVENHA

321- Deputado Estadual- interceder junto à Secretaria de Estado da Educação, no sentido de adquirir micro-computadores para a Escola Estadual "Raymundo Cintra", localizada no Distrito de Vitoriana.

322- Deputado Estadual- interceder junto à Secretaria de Estado da Educação, no sentido de adquirir micro-computadores para a Escola Estadual "Cardoso de Almeida", localizada na região central de nosso Município.

323- Deputado Estadual- adquirir micro-computadores para a Escola Estadual "Dom Lúcio Antunes e Souza", localizada na Vila dos Lavradores.

358- Prefeito Municipal- encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa Auto Ônibus Botucatu Ltda., para exploração dos serviços de Transporte Coletivo no Município de Botucatu.

Do Ver OSNI BERTOTTI LEME

359- Prefeito Municipal- atender o pedido dos moradores da Rua Plácido Rodrigues Venegas, instalando urgentemente bocas-de-lobo, principalmente na altura do nº. 1.65.

MOÇÕES APRESENTADAS E APROVADAS:

Do Ver. EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA

019- de Congratulações para com o Conselho de Pastores de Botucatu, na pessoa de seu Presidente, Pastor Alcides Mendes de Assis, extensiva aos demais membros pela brilhante iniciativa em realizar, no último dia 13, na Câmara Municipal um Culto Evangélico em comemoração ao 145º. Aniversário de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Do Ver. EUGÊNIO MONTEFERANTE NETTO

021- de Congratulações para com o Artista Plástico Marco Antonio Spernaga pela brilhante exposição de suas pinturas sobre o tema "Brincadeiras de Crianças", levada a efeito no Museu de Arte Contemporânea "Itajahy Martins", durante os dias 17 a 31 de março, próximo passado.

Do Ver. LUIZ CARLOS BENTIVENHA

020- DE Apoio para com o Senador Geraldo Cândido, pela iniciativa de apresentação do Projeto de Lei que estende o direito, já adquirido ao ensino fundamental, da gratuidade progressiva dos livros didáticos aos alunos do ensino médio da rede pública.

INDICAÇÕES APRESENTADAS E ENCAMINHADAS AO PREFEITO MUNICIPAL:

Do Ver. ÁLVARO PICADO GONÇALVES

082- efetuar limpeza às margens do Ribeirão Tanquinho, trecho compreendido entre a ponte da Rua Pinheiro Machado até às proximidades da Praça Getúlio Vargas, na Vila São Lúcio.

Do Ver. BENEDITO JOSÉ GAMITO

084- promover a captura do excessivo número de cães que não possuem proprietários e que circulam pelas ruas de nossa cidade, principalmente no Conjunto Habitacional "Humberto Popolo".

085- promover a construção de mureta e passeio público no terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Jayme de Almeida Pinto, no Conjunto Habitacional "Humberto Popolo"

Do Ver. EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA

083- colocar três postes com braços e focos de luz na Rua João Coelho da Silva, altura do nº. 180, no Jardim Eldorado.

Do Ver. JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

086- promover a operação "tapa-buracos" na pavimentação asfáltica das ruas da Vila São José, São João, São Luiz, São Lúcio, Jardim Bom Pastor e Recanto Azul.

ORDEM DO DIA:

01) PROJETO DE LEI Nº. 015/2-2000- de iniciativa do Vereador FERNANDO APARECIDO CARMONI que autoriza o parcelamento dos valores das multas de trânsito em Botucatu. RETIRADO

02) PROJETO DE LEI Nº. 024/200- de iniciativa do Vereador LUIZ CARLOS BENTIVENHA que dispõe sobre o transporte de passageiros (táxi) no Município de Botucatu e dá outras providências. APROVADO

03) PROJETO DE LEI Nº. 027/2000- de iniciativa do Vereador LUIZ CARLOS RUBIO que altera o artigo 1º. da Lei nº. 3.172, de 11 de agosto de 1992, alterado pela Lei nº. 3.325, de 26 de abril de 1994 e nº. 3.744, de 23 de março de 1998. (Institui o Passe Escolar para alunos durante o período de estágio). ADIADO

04) PROJETO DE LEI Nº. 029/2000- de iniciativa do Vereador EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA que denomina de "Mário Azanha" o Posto de Saúde Municipal, localizado na Vila São Lúcio. APROVADO

05) PROJETO DE LEI Nº. 030/2000- de iniciativa do Vereador OSNI BERTOTTI LEME que autoriza a Prefeitura Municipal a destinar local para depósito de material de construção usado para reaproveitamento por pessoas carentes e dá outras providências. ADIADO

GRANDE EXPEDIENTE:

Usaram da Palavra os Vereadores: Jayro Luiz de Andrade, Luiz Alberto Bueno, Luiz Carlos Bentivenha, Waldir Duarte Florêncio, Benedito José Gamito e Eugênio Monteferrante Netto. Botucatu, 25 de abril de 2000.

SÍLVIA GONZAGA PINTO VAROLI
Oficial Legislativo

Visto, em 25/04/2000

SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico Administrativo

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA- 24/04/2000

ORDEM DO DIA:

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre concessão de subvenção à Associação Santa Marcelina - Obra Social "Madre Marina Videmari". APROVADO
Botucatu, 25 de abril de 2000.

SÍLVIA GONZAGA PINTO VAROLI
Oficial Legislativo

Visto, em 25/04/2000

SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico Administrativo

ÍNDICE PODER EXECUTIVO

Lei Complementar nº 243.....	01
Lei nº 4.006/00.....	01
Lei nº 4.007/00.....	01
Lei nº 4.008/00.....	02
Lei nº 4.009/00.....	02
Lei nº 4.010/00.....	03
Decreto nº 6.121/00.....	03
Decreto nº 6.122/00.....	03
Decreto nº 6.124/00.....	04
Decreto nº 6.125/00.....	04
Portaria nº 2.440 - 2.441/00.....	05

COMSER

Comissão Permanente do Serviço Civil

EDITAL - C.P. Auxiliar de Manutenção da Torre de TV.....	05
--	----

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Divisão Administrativa

Portarias nº 13.414 -13.415 - 13.416 - 13.417/00.....	07
Convocação C.P. Auxiliar de Serviços Gerais.....	08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Setor de Fiscalização de Obras

EDITAL 009/00.....	08
--------------------	----

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Demonstrativo dos Recursos Aplicados na Educação.....	08
---	----

ÍNDICE PODER LEGISLATIVO

Entrada de Projetos.....	10
Requerimentos apresentados e aprovados.....	10
Moções apresentadas e aprovadas.....	11
Indicações apresentadas e aprovadas.....	11
Ordem do dia.....	11
Grande Expediente.....	11
Sessão Extraordinária de 24/04/00.....	11

EXPEDIENTE

DIAGRAMAÇÃO: **SERAFIM CARLOS DE ARRUDA**

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Tel.0800.107474

Redação e Oficinas

Rua Amando de Barros, 2.741 - Botucatu